EDITAL Nº 05/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS PARA O NATAL 2024 SANTA BRANCA, NAS DEPENDÊNCIAS DO MERCADO MUNICIPAL, ORGANIZADO PELA ASSESSORIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA.

A Assessoria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Agricultura de Santa Branca, faz saber que realizará o processo de credenciamento com vistas à autorização de uso por tempo determinado dos boxes do Mercado Municipal de Santa Branca, para VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, durante o evento de Natal 2024, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1819/2024, Decreto Municipal nº 416/2024, bem como demais legislações correlatas e as condições abaixo especificadas.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento para permissão de uso, a título precário e oneroso, por tempo determinado, dos boxes disponíveis do Mercado Municipal para exploração comercial de alimentos e bebidas, no período de **06 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025**.

1.2. Este edital não implicará em óbices para os comerciantes (fixos e ambulantes) ou para os demais editais de credenciamento da cidade de Santa Branca. No entanto, a comercialização de produtos de alimentação e bebidas somente ocorrerá no Natal 2024, durante o período de 06 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025.

1.3. Categoria de Comercialização:
Comercialização de produtos de gastronomia e alimentação em geral dentro dos boxes disponíveis no Mercado Municipal.

1.4. **Produtos permitidos e respectivos box**:

BOX 01 – Comida Oriental;
BOX 02 – Cachaças e Licores;
BOX 03 – Lanches, Sanduíches, Salgados e Pães;
BOX 05 – Açaí, Sorvetes e Similares;
BOX 06 – Doces Típicos (Cocadas, Espetos de Frutas com Chocolate, Pé de Moleque, Quebra-queixo, etc);
BOX 07 – Doces Gourmet (Bolos de Potes, Brownies, Cokkies, etc);
BOX 08 – Pizza;
BOX 10 – Queijos, Vinhos e Embutidos;
BOX 12 – Chopp;
BOX 13 – Crepes e Churros;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. **Período de Inscrição**: As inscrições serão realizadas em formulário online de **21 a 25 de novembro de 2024**. O proponente deverá se inscrever através de formulário online disponibilizado no endereço eletrônico: **https://forms.gle/DhEcAojDgwtqDign7**, anexando todos os seguintes documentos em formato PDF, jpg ou png:

- Declaração de Aceite assinada (Anexo II);
- Fotos dos produtos;
- Cópia simples do RG, CPF e Comprovante de Endereço;
- Demais documentos presentes no item 3.1.

2.2. Responsabilidade do Proponente: É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento.

2.3. **Condições de Participação:** Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas brasileiras, isoladamente que atendam aos requisitos deste EDITAL e ao Termo de Referência.

2.3.1. Não poderá participar da licitação quando:

a. tenha sido declarada inidônea, impedidas ou sob suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou por decisão judicial;

b. encontre-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta da Cidade de São Paulo, decorrente do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c. tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;

d. encontre-se proibida de contratar com o município de Santa Branca devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;

e. tenha sido proibida pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

f. tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

g. tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;

h. pessoa jurídica que tenha como dirigente(s) ou sócio(s), ocupante(s) de cargo ou emprego, ou parentes em 1º e 2º grau de ocupantes de cargo na Assessoria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Turismo, na Assessoria de Cultura e na Secretaria de Assistência Social, do

município de Santa Branca, resguardados outros impedimentos previstos na legislação e regulamentos aplicáveis;

i. pessoa jurídica ocupante de cargo ou emprego, ou parentes em 1º e 2º grau de ocupantes de cargo ou emprego na Assessoria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Turismo, na Assessoria de Cultura e na Secretaria de Assistência Social, do município de Santa Branca, resguardados outros impedimentos previstos na legislação e regulamentos aplicáveis;

j. parentes de 1º e 2º grau de outros permissionários.

2.3.2. É vedada a outorga de mais de uma permissão de uso de bem público à mesma pessoa.

2.4. **Inscrições Indeferidas**: Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas e condições previstas neste edital.

2.5. **Cronograma:**

- Período de inscrição: 21 a 25 de novembro de 2024
- Divulgação dos Habilitados: 26 de novembro de 2024
- Prazo para Recurso: 27 a 29 de novembro de 2024
- Divulgação Final e homologação: 02 de dezembro de 2024

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de **credenciamento**, com base nos seguintes critérios de habilitação e avaliação.

Exigências de Habilitação:

Pessoa Física:

- Ficha de inscrição (Formulário Online Preenchido);
- Cópia da cédula de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto a Receita Federal (CPF);
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;
- Lista de produtos e valores praticados;
- Fotos dos Produtos.

Pessoa Jurídica:

- Ficha de inscrição (Formulário Online Preenchido);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCME], se for o caso;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Cópia do CPF do representante legal;
- Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- Comprovante de residência no município de Santa Branca, quando aplicável;
- Não sendo residentes do município de Santa Branca esses serão considerados suplentes e, somente após esgotadas as opções para comerciantes locais e não preenchendo as vagas, de acordo com a classificação serão convocados em ordem de classificação;
- Lista de produtos e valores praticados;
- Fotos dos Produtos;

3.2. **Condições de**

3.3. **Critérios de Seleção**:

- Documentação Completa e Assinada; 3 pontos
- Originalidade, Criatividade e Temática pertinentes ao evento; 3 pontos
- Preço de venda; 3 pontos
- Capacidade de realização e adequações técnicas/estruturais compatíveis aos eventos; 3 pontos
- Prioridade para profissionais de Santa Branca (5 pontos a mais).

3.4. Em caso de empate, será adotado o **sistema de sorteio**.

3.5. O resultado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, disponível em http://santabranca.sp.gov.br/diariooficial a partir de **02 de dezembro de 2024.**

4. DOS RECURSOS

4.1. Recurso ao Resultado: O resultado poderá ser contestado no prazo de 03 (três) dias corridos,

após a publicação da lista de selecionados, mediante envio de recurso para o e-mail: turismo@santabranca.sp.gov.br.

4.2. O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial Eletrônico.

5. CONTRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1. O horário de venda, montagem e desmontagem deverá ser cumprido conforme orientação da Assessoria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

5.2. O credenciado será responsável por levar toda a estrutura necessária, incluindo equipamentos, utensílios e materiais para a comercialização de seus produtos.

5.3. O espaço destinado à comercialização deverá ser mantido limpo e em boas condições de apresentação.

5.4. **Produtos Alimentícios**: O credenciado será responsável por seguir as normas de segurança alimentar e de higiene, conforme exigido pela Vigilância Sanitária.

5.5. **Resíduos**: O credenciado deverá garantir a destinação correta de resíduos gerados, conforme regulamentação vigente.

6. VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

6.1. O valor a ser pago pelos credenciados será de acordo com o box escolhido, conforme o Decreto nº 509/2024 que regulamenta a utilização do Mercado Municipal, em valor proporcional aos dias utilizados (de 06 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025).

6.2. O valor deverá ser pago mediante pagamento de boleto bancário a ser emitido pela Diretoria de Receita do Município até 01 (um) dia útil antes do evento.

6.3. As despesas comuns de água, dentre outras, serão rateadas entre os permissionários, proporcionalmente à área ocupada e pagas até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, sob pena da incidência de juros, multa e correção monetária.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Assessoria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Agricultura reserva-se o direito de excluir o proponente que não cumprir as normas deste Edital.

7.2. O não cumprimento de qualquer cláusula implicará na desqualificação do profissional selecionado.

7.3. A Assessoria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Agricultura poderá realizar alterações nos horários, datas ou número de vagas, sem gerar direito à indenização.

7.4. **Responsabilidade pelos Materiais e Utensílios**: A Prefeitura Municipal de Santa Branca e a Assessoria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Agricultura não se responsabilizam por danos ou prejuízos que possam acontecer aos materiais e utensílios instalados pelos proponentes dentro do Mercado Municipal.

7.5. Para mais informações, entre em contato pelo telefone (12) 3972-1604 ou e-mail tursimo@santabranca.sp.gov.br.

7.6. Anexos que fazem parte deste edital:

ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO – FORMULÁRIO ONLINE;
ANEXO II: DECLARAÇÃO DE ACEITE;
ANEXO III: TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO IV: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO V: MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO;
ANEXO VI: DISPOSIÇÃO DOS BOXES – CROQUI.

7.7. Este Edital tem validade até o término do evento, dia 05 de janeiro de 2024.

Santa Branca 19 de novembro de 2024

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

NICOLAS JOSÉ BARBOSA DA ROCHA
ASSESSOR DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – FORMULÁRIO ONLINE

- Nome Fantasia (Nome do Estabelecimento): _____

- Pessoa Físca ( ) Pessoa Jurídica ( )

- CNPJ (En caso de Pessoa Jurídica) _____

- Nome do Responsável: _____

- RG: _____CPF: ____

- Endereço: _____

- Telefone: _____ E-mail:_____

- Adicione os documentos exigidos no item 3.1 do Edital (arquivos PDF)

- Adicione a Declaração de Aceite – Anexo II do Edital (arquivo PDF)

- Qual box gostaria de ocupar:

[ ] BOX 01 – Comida Oriental;

[ ] BOX 02 – Cachaças e Licores;

[ ] BOX 03 – Lanches, Sanduíches, Salgados e Pães;

[ ] BOX 05 – Açaí, Sorvetes e Similares;

[ ] BOX 06 – Doces Típicos (Cocadas, Espetos de Frutas com Chocolate, Pé de Moleque, Quebra-queixo, etc);

[ ] BOX 07 – Doces Gourmet (Bolos de Potes, Brownies, Cokkies, etc);

[ ] BOX 08 – Pizza;

[ ] BOX 10 – Queijos, Vinhos e Embutidos;

[ ] BOX 12 – Chopp;

[ ] BOX 13 – Crepes e Churros;

- Produtos a serem Comercializados e seus valores estimados: _____

- Adicione as fotos dos protudos a serem comercializados (arquivos jpg, png)

- Equipamentos Utilizados: _____

- Formas de pagamento aceitas: [ ] Débito [ ] Crédito [ ] Dinheiro [ ] PIX

- Afirmo que tenho ciência e aceito de todas as cláusulas presentes no Edital. [ ] Eu aceito.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITE

Eu, [Nome do Proponente], declaro que conheço e aceito todas as condições do Edital nº 05/2024 e me comprometo a cumprir integralmente as regras e normas estabelecidas para a realização da comercialização de alimentos e bebidas, por prazo determinado, dentro do Mercado Municipal, no evento de Natal de 2024 em Santa Branca.

Assinatura do Proponente: _____

Data: _____

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente **Chamamento Público** tem como objetivo a seleção de pessoas jurídicas e físicas interessadas na exploração comercial de alimentos e bebidas, dentro dos box disponíveis do Mercado Municipal, no período de **06 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025** durante o evento "**Natal 2024"** em Santa Branca.

1.2 O credenciamento se destina à utilização de espaços públicos para a exploração comercial de **alimentos e bebidas** de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3 O número de vagas e sua distribuição será definido pela Assessoria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Agricultura, considerando a ordem de classificação dos interessados em cada box.

1.4 Serão disponibilizados **quantitativo limitado de espaços** para os participantes, conforme descrição abaixo:

BOX 01 – Comida Oriental;
BOX 02 – Cachaças e Licores;
BOX 03 – Lanches, Sanduíches, Salgados e Pães;
BOX 05 – Açaí, Sorvetes e Similares;
BOX 06 – Doces Típicos (Cocadas, Espetos de Frutas com Chocolate, Pé de Moleque, Quebra-queixo, etc);
BOX 07 – Doces Gourmet (Bolos de Potes, Brownies, Cokkies, etc);
BOX 08 – Pizza;
BOX 10 – Queijos, Vinhos e Embutidos;
BOX 12 – Chopp;
BOX 13 – Crepes e Churros;

1.4.2. Os valores de cada espaço são definidos pelo Decreto nº 509/2024.

1.4.3. O valor cobrado tomará por base a taxa anual presente no Decreto nº 509/2024 e será calculado referente ao prazo de utilização do espaço (de 06 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025).

1.4.4. Havendo mais espaços disponibilizados ou desistência dos selecionados, será feita a convocação da lista reserva, conforme ordem de classificação.

1.4.5. Será permitida a comercialização dos seguintes itens:

BOX 01 – Comida Oriental;
BOX 02 – Cachaças e Licores;
BOX 03 – Lanches, Sanduíches, Salgados e Pães;
BOX 05 – Açaí, Sorvetes e Similares;
BOX 06 – Doces Típicos (Cocadas, Espetos de Frutas com Chocolate, Pé de Moleque, Quebra-queixo, etc);
BOX 07 – Doces Gourmet (Bolos de Potes, Brownies, Cokkies, etc);
BOX 08 – Pizza;
BOX 10 – Queijos, Vinhos e Embutidos;
BOX 12 – Chopp;
BOX 13 – Crepes e Churros;

1.4.5. O pagamento da taxa de uso será feito de forma única, sendo cobrado o valor correspondente ao prazo de 06 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O evento "**Natal 2024"** em Santa Branca tem como objetivo fomentar a economia local, promover a geração de emprego e renda, fortalecer o comércio local e atrair turistas para o município durante o período natalino. Neste contexto, a venda de produtos alimentícios e bebidas é essencial para a realização de um evento de sucesso e para a promoção da tradição cultural e gastronômica do município, sobretudo no espaço do Mercado Municipal de Santa Branca, espaço que será direcionado doravante ao turismo do município.

2.2. Deste modo, o presente Chamamento Público visa assegurar a **transparência e a seleção adequada** dos expositores, garantindo que os critérios estabelecidos sejam atendidos de forma justa e eficiente.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Para formalização da **permissão de uso**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 416/2024, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de **inscrição no**, **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** e no **Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF)**;
- Lista de produtos e valores;
- Fotos dos produtos;

Pessoa Física:

- Ficha de inscrição (Formulário Preenchido Online);

- Cópia da cédula de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto a Receita Federal (CPF);
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;

Pessoa Jurídica:

- Ficha de inscrição (Formulário Preenchido Online);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCME], se for o caso;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Cópia do CPF do representante legal;
- Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- Comprovante de residência no município de Santa Branca, quando aplicável;
- Não sendo residentes do município de Santa Branca esses serão considerados suplentes e, somente após esgotadas as opções para comerciantes locais e não preenchendo as vagas, de acordo com a classificação serão convocados em ordem de classificação;

3.2. O critério de seleção deste Edital de Credenciamento será por avaliação da Comissão Organizadora, conforme item 3 do Edital nº 05/2024.

3.2.1. Os participantes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos e/ou não atenderem ao disposto no Edital;

3.2.2. A comissão poderá convocar os inscritos para apresentação dos seus produtos, devendo

o convocado apresentar uma versão pronta, bem como os materiais, e matéria prima para melhor elucidação do processo artesanal;

3.2.3. Caso o número de selecionados não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da Comissão de Organização a seleção de outros vendedores ambulantes, que deverão atender aos mesmos requisitos deste Edital, até ser atingido o quantitativo de vagas disponibilizadas no Edital;

3.2.4. A Assessoria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Agricultura prima pela qualidade e originalidade dos objetos e alimentos comercializados no Evento "Natal 2024" de Santa Branca, reservando-se ao direito de aprovar apenas expositores que considerar aptos respeitando o limite de vagas disponíveis;

3.2.5. A divulgação das inscrições homologadas/habilitadas ocorrerá no dia **02/12/2024** (quarta-feira), no Diário Oficial do Município de Santa Branca: http://santabranca.sp.gov.br/diariooficial/

4. COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO

4.1. A Comissão de Organização será nomeada em Portaria, divulgada no Diário Oficial do Município;

4.2. Cabe à Comissão de Organização o julgamento e definição dos contemplados deste processo seletivo, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer das propostas apresentadas;

5. OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

5.1. O permissionário será responsável pela **instalação, operação e manutenção** do seu ponto de venda durante o evento, incluindo:

- Instalação de **estruturas adequadas** para venda de alimentos e bebidas;
- Fornecimento de **mesas e cadeiras** aos clientes, conforme padrão a ser definido pela organização do evento;
- Garantia da **limpeza e organização** do espaço durante todo o evento.

5.2. O permissionário deverá cumprir as seguintes **obrigações**:

5.2.1. Todos os colaboradores deverão estar devidamente **uniformizados**;
5.2.2. Emitir **nota fiscal** para todas as transações comerciais;
5.2.3. Organizar e manter em ordem o **espaço de venda**, incluindo a organização do estoque e a visibilidade do público;
5.2.4. Responsabilizar-se pela **higiene do local**, incluindo a limpeza do ponto de venda e das mesas e cadeiras fornecidas;

5.2.5. Cumprir os **horários de funcionamento** estabelecidos pela organização do evento;
5.2.6. Utilizar **painel eletrônico** ou outro sistema para controle de vendas, conforme especificado pela organização;
5.2.7. **Segregar e destinar corretamente** os resíduos, conforme as orientações de sustentabilidade da organização;
5.2.8. Não utilizar **sistemas de som** ou qualquer forma de publicidade sonora, salvo exceções previamente autorizadas;
5.2.9. **Manter a segurança alimentar** de todos os produtos comercializados, conforme as normas sanitárias vigentes.

6. DAS PROIBIÇÕES

6.1. São **proibidas** as seguintes práticas pelos autorizados:
6.1.1. Distribuir, vender ou expor produtos fora do escopo autorizado;
6.1.2. Ceder ou alugar seu espaço para terceiros;
6.1.3. Criar campanhas ou chamar a atenção de maneira perturbadora, que afete o ambiente do evento;
6.1.4. Descumprir normas de **segurança alimentar** e higiene;
6.1.5. Alterar o **layout do evento** ou desrespeitar a organização do espaço físico determinado pela Assessoria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Agricultura de Santa Branca;
6.1.6. Iniciar a venda antes do horário definido ou prorrogar após o horário de encerramento;
6.1.7. Causar danos ao **bem público** ou a qualquer propriedade do evento;
6.1.8. Fumar ou permitir o fumo no espaço designado para vendas;
6.1.9. Praticar **agressões verbais ou físicas** a qualquer pessoa no evento;
6.1.10. Recusar-se a **exibir documentos fiscais** ou documentos de identificação quando solicitado pela fiscalização.

7. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

7.1. A **Assessoria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Agricultura de Santa Branca** se compromete a:
7.1.1. Fornecer os **espaços físicos** para a instalação dos pontos de venda, de acordo com a área disponível e o layout do evento;
7.1.2. Garantir a **infraestrutura básica** necessária, como energia elétrica;
7.1.3. Realizar a **fiscalização e monitoramento** para garantir o cumprimento das normas estabelecidas neste Termo de Referência.
7.1.4.

8. CUSTOS E TAXAS

8.1. A exploração comercial do espaço será **onerosa**, com a cobrança de uma **taxa** que deverá ser paga pelos autorizados, conforme Decreto nº 509/2024 que normatiza as atividades do Mercado Municipal de Santa Branca, correspondente ao prazo de utilização (06 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025).

- O espaço só poderá ser utilizado após o pagamento da taxa.

8.2. Em caso de desistência ou não comparecimento do credenciado, **não haverá reembolso** da taxa paga.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do cumprimento deste Termo de Referência ficará a cargo da **Assessoria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Agricultura de Santa Branca**, que poderá contar com o apoio da **Diretoria do Meio Ambiente**, **Vigilância Sanitária** e outros órgãos competentes.

9.2. O credenciado que descumprir as normas será notificado e terá prazo para corrigir as pendências. Caso não cumpra a regularização, estará sujeito a **multas**, **interdição** ou até mesmo **descredenciamento** do evento.

9.3. O descumprimento das normas poderá resultar em penalidades como **proibição de participação em eventos futuros** organizados pelo Município de Santa Branca, conforme as circunstâncias.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A organização do evento poderá, a qualquer momento, **alterar** as condições do Chamamento Público, conforme o interesse público, com a devida comunicação aos permissionários.

10.2. A Comissão Organizadora poderá, ainda, **reavaliar a participação de qualquer permissionário**, caso este não cumpra integralmente as disposições deste Termo de Referência.

10.3. O não cumprimento das exigências estabelecidas poderá acarretar **substituição do permissionário**, conforme a ordem de classificação.

10.4. A responsabilidade sobre os **atos dos funcionários e representantes** do permissionário será integralmente do permissionário.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O **prazo de vigência** do Chamamento Público terá início a partir da **publicação oficial** do credenciamento e vigorará até o término do evento **Natal 2024 em Santa Branca**.

11.2 O cronograma obedecerá às datas abaixo:

Período de inscrição	**21 a 25 de novembro de 2024**
Divulgação dos Habilitados	26 de novembro de 2024
Prazo para Recurso	27 a 29 de novembro de 2024
Divulgação final e homologação	02 de dezembro de 2024

12. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. O credenciamento se justifica pela necessidade de oferecer uma experiência gastronômica diversificada e de qualidade durante o NATAL 2024, promovendo a valorização da cultura local e garantindo a satisfação do público presente.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

13.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Ressalta a importância da permissão de vendedores para o "Natal 2024" em Santa Branca. Essa iniciativa não apenas atende à demanda por produtos de qualidade, mas também impulsiona a economia local e valoriza a cultura regional. A organização e regulação do processo garantem um ambiente seguro e agradável para a comunidade e visitantes. Espera-se que a participação de pequenos empreendedores contribua para um Natal memorável e sustentável, promovendo a convivência e o comércio local.

_____

Nicolas José Barbosa da Rocha
Assessor de Turismo, Desenvolvimento
Econômico e Agricultura

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: ASSESSORIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA	
Unidade executora / Setor requisitante: TURISMO	
Responsável: NICOLAS JOSÉ BARBOSA DA ROCHA	**Matrícula:** 13.708
E-mail: turismo@santabranca.sp.gov.br	**Processo:** 5109/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

Credenciar vendedores de produtos alimentícios e bebidas para o Natal 2024, visando atender à alta demanda durante as festividades, assim garantindo diversidade e qualidade nos produtos, fomentar a economia local, organizar a venda em locais estratégicos e apoiar pequenos produtores. Essa iniciativa promoverá uma experiência festiva enriquecedora, valorizando a cultura local e assegurando a segurança alimentar.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto desta contratação está previsto no Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Santa Branca, ano 2024, item nº 5.01.13.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Estão descritos conforme termo de referência.

Será recusado todo e qualquer serviço que não atenda às especificações constantes no Termo de Referência

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

As quantidades estão definidas, conforme descrito no termo de referência.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Não se aplica.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A contratação será feita em forma de credenciamento onde os valores pré estabelecidos pela administração serão arrecadados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O credenciamento de interessados na venda de produtos alimentícios e bebidas para o natal 2024 Santa Branca, prevista no PAC (Plano Anual de Contratações), atende a ação de governo 2542 do PPA 2022-2025. Será lançado um edital com os requisitos para habilitação dos interessados, com valores pré definidos pela administração pública, em gêneros alimentícios e características específicas alinhadas com o evento NATAL 2024. Os

interessados habilitados serão chamados conforme necessidade da administração, o credenciamento não obriga a administração a contratar, e os pagamentos serão realizados antes da execução do serviço conforme termo de referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento é permitido por se tratar de objeto divisível, visando propiciar a ampla participação de interessados. A presente contratação deverá ser dividida por item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente credenciamento, assegurar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

A administração pública garantirá que toda infraestrutura necessária para realização do serviço esteja pronta para uso, como ponto de energia entre outros.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou Interdependentes ou objeto deste estudo.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se, com este estudo, que a contratação para execução do objeto é VIÁVEL e RAZOÁVEL, com base nos elementos colhidos durante a elaboração deste, atendendo à ação de governo nº 2542 do PPA 2022-2025.

_____

Nicolas José Barbosa da Rocha
Assessor de Turismo,
Desenvolvimento Econômico e
Agricultura

ANEXO V
Minuta do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público
CREDENCIAMENTO Nº. 05/2024

PROCESSO Nº 5109/2024

Termo de Permissão de Uso de Espaço Público nos dias 06 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025 entre o Município de Santa Branca e ***** para a comercialização de produtos, durante as festividades do ***NATAL 2024***, nos termos em que especifica.

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.694.121/0001-81, com sede nesta cidade, na Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Sr. ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, solteiro, portador do RG nº *****-SSP/SP e do CPF/MF nº ********, domiciliado em SANTA BRANCA/SP.

PERMISSIONÁRIA: RAZÃO SOCIAL/NOME, inscrita no CNPJ/MF (OU CPF) sob o nº *, com sede/domiciliada/residente na Rua *, Cidade *, Estado *, CEP *, Telefone *, e-mail *, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, e neste ato representada pelo Sr(a). NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO, [nacionalidade, estado civil], domiciliado à [endereço residencial], que exerce a função de (FUNÇÃO EM MAIÚSCULO), portador do RG nº * SSP/SP e do CPF/MF nº * (SE PESSOA JURÍDICA).

As partes acima qualificadas, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, em conformidade com o Credenciamento n. 05/2024, sujeitando-se às normas da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo a outorga permissão de uso de espaço público em caráter pessoal e precário, destinado às pessoas físicas ou jurídicas do ramo para exploração e comercialização de bebidas, produtos alimentícios e doces, nos boxes disponíveis do Mercado Municipal de Santa Branca, durante as festividades do ***NATAL 2024***, que ocorrerá de 06 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente termo tem vigência no período de 06 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025, deixando a permissão de uso de produzir qualquer efeito após este período, devendo o PERMISSIONÁRIO desocupar o espaço objeto do presente instrumento, na forma, estado de

conservação e condições contratuais anteriores ao uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O presente termo tem a outorga remunerada de uso pessoal e precário de espaço público em box do Mercado Municipal de Santa Branca como descrito no Edital de Credenciamento n. 05/2024, referente ao BOX nº XX, destinado à comercialização exclusivamente de ****.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor a título de permissão de uso, baseia-se no Decreto Municipal nº 509/2024, que Regulamenta as atividades do Mercado Municipal de Santa Branca, sendo o BOX *** , R$ ****** (********), devendo seu pagamento ser feito da seguinte forma:

a) 100% (cem por cento) antes da utilização do espaço.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todos os pagamentos previstos nesta Cláusula Terceira serão realizados mediante pagamento de boleto bancário a ser emitido pela Diretoria de Receita do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Cópia da guia de depósito deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Santa Branca por correio eletrônico ou entregue no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, no prazo de 1 (um) dia útil após o respectivo vencimento.

PARÁGRAFO QUARTO

Os pagamentos serão recebidos provisoriamente em até 1 (um) dia útil contado da data do recebimento da cópia da guia de depósito.

PARÁGRAFO QUINTO

Do recibo provisório deverá constar a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do empregado público da Prefeitura Municipal responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO

Constatadas irregularidades no depósito, a Prefeitura Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado que o(s) pagamento(s) está(ão) correto(s) à luz das condições previstas neste

Edital, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo empregado público responsável, nas mesmas condições do Parágrafo Quinto desta Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO OITAVO

No caso de pagamento mediante boleto bancário, não se aplicam os Parágrafos Terceiro e Sétimo desta Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se obriga a:

I - Conceder à PERMISSIONÁRIA o direito de uso espaço objeto do presente Termo, mediante licença prévia, após o cumprimento das exigências editalícias;
II - Fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar à PERMISSIONÁRIA qualquer irregularidade encontrada na Permissão, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo, prazo para corrigi-la;
IV – Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Termo;
V – Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Termo.
VI – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
VII – Intervir na utilização do espaço, nos casos e condições previstas em Lei.
VIII - Zelar pela boa qualidade da utilização do espaço público, receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a PERMISSIONÁRIA para as devidas regularizações; IX – Instalar um ponto de energia na box.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA

A PERMISSIONÁRIA se obriga a:

I - Instalar, antes do início das festividades, a box nas condições exigidas pelo MUNICÍPIO;
II - Dar cumprimento aos termos do Edital de Credenciamento constante do preâmbulo deste Termo, que declara expressamente conhecer;
III - Manter tabela de preços exposta, com informações visíveis e de fácil acesso ao público, com nome, preço e classificação dos produtos e serviços a ele oferecidos;
IV – Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço objeto desta permissão;
V – Permitir ao MUNICÍPIO, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;
VI – Manter e repor os equipamentos e instalações postos à disposição em condições normais de uso no final do Termo sem direito a qualquer forma de retenção ou indenização;
VII – Pagar o preço público e eventuais taxas objeto da permissão de uso na forma fixada no Edital de Credenciamento que precedeu a celebração deste Termo;
VIII – Instalar outros pontos de energia elétrica de seu box, se necessário;
IX – Adotar o modelo de box definido pelo MUNICÍPIO, em benefício da padronização dos equipamentos do evento, sendo obrigação da PERMISSIONÁRIA zelar por sua segurança, higiene,

conservação e apresentação;
X – Respeitar o local demarcado para a instalação de seu box;
XI – Manter rigoroso asseio pessoal;
XII – Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
XIII – Respeitar as regras de limpeza urbana e demais normas expedidas pelo órgão competente do MUNICÍPIO;
XIV – Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;
XV – Afixar cartazes e avisos de interesse público determinado pelo MUNICÍPIO;
XVI – Apresentar licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;
XVII – Acondicionar todo o lixo produzido em sacos plásticos para recolhimento no local indicado pelo MUNICÍPIO;
XVIII - Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;
XIX – Cumprir as normas de posturas, vigilância sanitária, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.
XX – Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido DA PERMISSIONÁRIA exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO;
XXI – Manter todos os funcionários identificados com o nome visível em crachás;
XXII – Manter as condições de habilitação exigidas no Edital que precedeu este ajuste.
XXIII As despesas comuns de água, dentre outras, serão rateadas entre os permissionários, proporcionalmente à área ocupada e pagas até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, sob pena da incidência de juros, multa e correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – VEDAÇÕES

A PERMISSIONÁRIA não poderá:

I – Alienar, ceder, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;
II – Apregoar mercadoria em voz alta;
III – expor ou vender produto diferente do constante no objeto deste Termo;
IV – Fazer uso do passeio, de quaisquer bens públicos incluindo muros e gradis, da arborização pública, do mobiliário urbano público, da fachada ou de quaisquer outras áreas das edificações lindeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame ou para colocação de apetrecho destinado à afixação de faixa e cartaz ou a suporte de toldo ou box;
V – Ocupar espaço maior do que o que lhe foi outorgado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do box ou no beiral;

VI – Lançar, na área ou nos arredores do box, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
VII – Utilizar letreiro, cartaz, faixa e outro processo de comunicação no local de realização das festividades;
VIII – Fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento;
IX – Fornecer produtos para revenda em outros boxes;
X – Apresentar-se, vestido, inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;
XI – Manter aparelhos de som com volume fora dos normais, sendo expressamente vedada a utilização dos referidos aparelhos durante apresentações;
XII- Venda de produtos diferentes dos descritos na inscrição do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento parcial ou total da PERMISSIONÁRIA a sujeitará à perda do sinal e ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor desta outorga, ficando a Prefeitura Municipal de Santa Branca autorizada a reter ou cobrar os respectivos valores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A PERMISSIONÁRIA se sujeita, ainda, a multa de 2% (dois por cento) do valor da outorga, por infração, quando, por qualquer modo, impedir ou dificultar os trabalhos do órgão de fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO
As multas estabelecidas nesta Cláusula serão precedidas de notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO
A aplicação das sanções administrativas não exonera a PERMISSIONÁRIA de eventual ação por perdas e danos que houver aferido em prejuízo ao erário municipal, limitando-se tal indenização ao valor da outorga.

PARÁGRAFO QUARTO
As multas serão descontadas, de ofício, de qualquer crédito da PERMISSIONÁRIA existente na Prefeitura Municipal de Santa Branca, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, o arrematante deverá recolhê-las no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUINTO
Não restando frutíferas as possibilidades previstas no Parágrafo anterior, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

PARÁGRAFO SEXTO
Sem prejuízo das multas acima especificadas, a PERMISSIONÁRIA, diante de prática a ela atribuída, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções, conforme os atos previstos nos artigos 151 a 154 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

II – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item anterior.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As sanções são autônomas e não impedem que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o termo de outorga e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO

As sanções aplicadas pelo MUNICÍPIO devem ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), nos cadastros municipais e no sistema do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando cabível.

PARÁGRAFO NONO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal n. 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DO TERMO

Este termo poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 122 a 125 e 149 a 152 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A PERMISSIONÁRIA reconhece, desde já, os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à PERMISSIONÁRIA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações contidas neste termo relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a PERMISSIONÁRIA à rescisão unilateral do contrato, a critério do MUNICÍPIO, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:
I - Considera-se parte integrante do presente termo de PERMISSÃO DE USO, como se nele estivessem transcritos o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
II - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e os princípios gerais dos contratos.
III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca do Município de Santa Branca, no Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Santa Branca, _____de _____de 2024.

MUNICÍPIO	Permissionária

TESTEMUNHAS

(nome, RG e CPF)	(nome, RG e CPF)
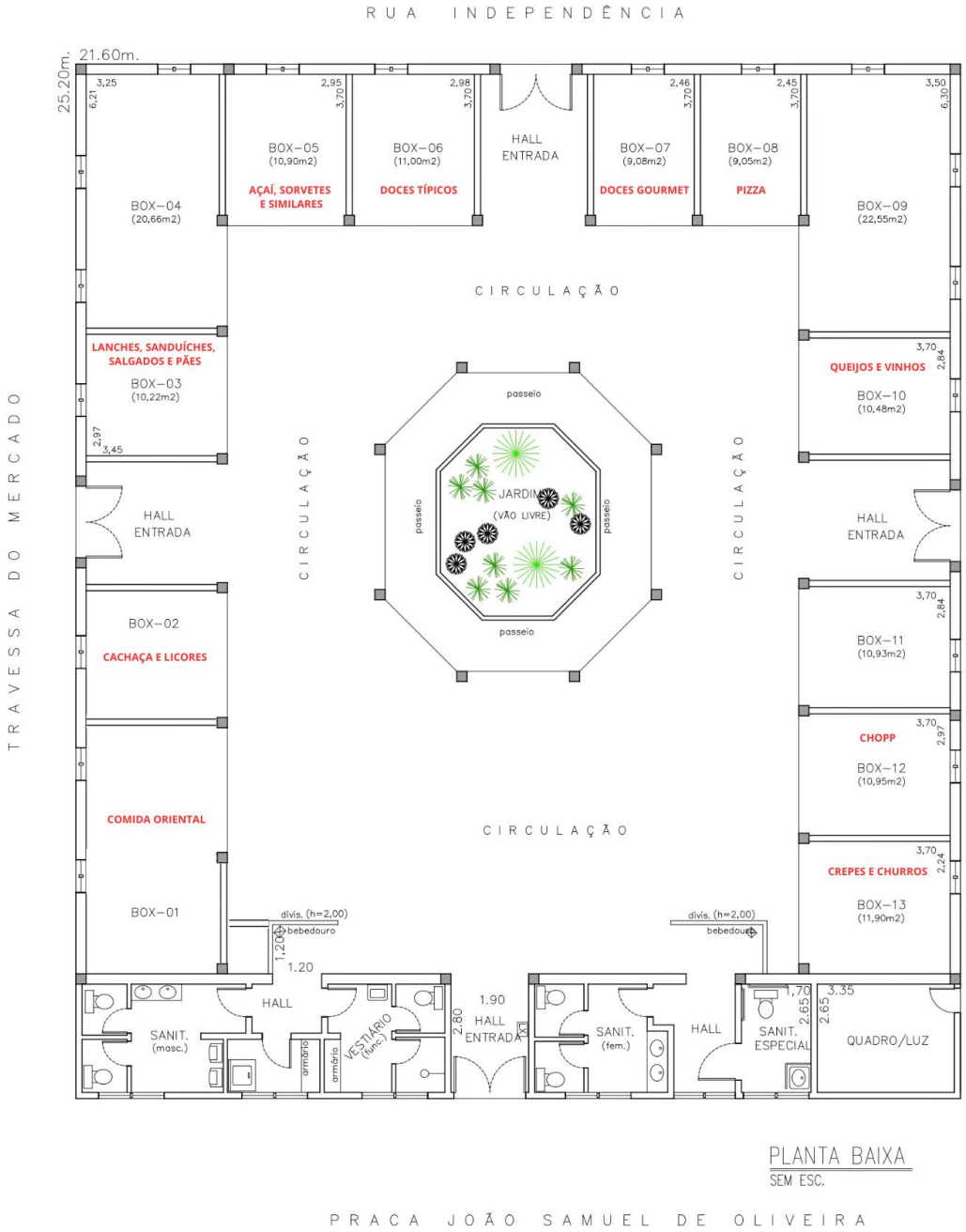
ANEXO VI: DISPOSIÇÃO DOS BOXES - CROQUI